

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL 01 - ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva visando a contratação, por prazo determinado, de profissionais, de NÍVEL SUPERIOR, para exercer a função de PROFESSOR DO ENSINO REGULAR, LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- Libras E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE, para atuação nas Escolas da Rede Pública Estadual de Educação do Estado do Pará.

Este PSS será disciplinado pelo Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, pela Lei Complementar n° 007, de 25 de setembro de 1991 e suas alterações (Lei Complementar 077/2011 e Lei Complementar 131/2020), Decreto nº 11.370/2023, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual 5.810/1994, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** Este **Processo Seletivo Simplificado PSS**, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/PA, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 023/2023 GS/SEDUC, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.
- **1.2.** O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma do Art. 37 da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, a compatibilidade de horários, absorvendo a carga horária e o turno a ser definido de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, sob pena de **DESABILITAÇÃO**.
- **1.3.** O candidato não poderá ter tido contrato administrativo junto ao Estado



rescindido em prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.

- **1.3.1.** Caso o candidato seja convocado, e esteja no período estabelecido no item 1.3 fica garantido a permanência no certame devendo para tanto ser reclassificado na última colocação dentre os classificados no correspondente Processo Seletivo Simplificado.
- **1.4.** A descrição das atribuições, perfil metodológico e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão detalhados no **ANEXO I.**

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- **2.1.** A seleção obedecerá às seguintes fases:
 - **a) Primeira fase:** Inscrição online, exclusivamente através de formulário eletrônico no site: www.seduc.pa.gov.br;
 - **b) Segunda fase:** Pré-classificação, realizada automaticamente pelo sistema, com base nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição online;
 - c) Terceira fase: Convocação para UPLOAD da documentação comprobatória e análise curricular via sistema de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório;
 - d) Quarta fase: ENTREVISTA: Prova prática de fluência em Libras, de caráter eliminatório, que será aplicada pela banca de fluência da SEDUC, realizada pela Coordenadoria de Educação Especial/Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas Surdas (COEES/CAS), PARA O CARGO DE PROFESSOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- Libras; As Entrevistas serão realizadas presencialmente para os candidatos da Região Metropolitana de Belém e de forma online para os candidatos de outros municípios do Estado.
 - e) Quinta fase: Convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória (ORIGINAL), e assinatura do contrato.
- **2.2.** Todos os atos referentes ao PSS serão **divulgados no site oficial** da Secretaria de Educação, através do endereço eletrônico <u>www.seduc.pa.gov.br.</u>



2.3. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontrase no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas.

Primeira fase: INSCRIÇÃO

- 2.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <u>www.seduc.pa.gov.br</u>, conforme CRONOGRAMA do certame no **ANEXO** II.
- **2.5.** Para cada item de ESCOLARIDADE, CURSOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá informar se pertence à área em que concorre, quando solicitado pelo Sistema.
- **2.6.** Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.
- 2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento ou atualização do cadastro e do completo preenchimento do Formulário de Inscrição no Sistema de Inscrição do PSS, bem como do upload da documentação comprobatória solicitada.
- **2.8.** É dever do candidato informar a Escolaridade exigida para a função no campo próprio, na área "**escolaridade**", informando todos os dados de sua formação, sendo OBRIGATÓRIO informar a escolaridade mínima da função escolhida, conforme descrito no ANEXO III.
- **2.8.1.** Serão admitidas, para fins deste Edital, **formações afins** à vaga ofertada, devendo para tanto o candidato selecionar no item **ESCOLARIDADE** a vaga compatível com sua comprovação de formação (graduação), em conformidade com o **item 2.32**, deste edital.
- **2.9.** O candidato deve informar, quando existentes, as pós-graduações que tenha cursado e das quais tenha cumprido todos os requisitos para certificação,



informando a carga horária. É importante ressaltar que pós-graduação é considerada como TITULARIDADE e NÃO como QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, portanto devem ser registradas no campo "escolaridade".

- **2.10.** O candidato deve informar, na área "Qualificação Profissional", todos os cursos de extensão de que tenha participado com certificação, NÃO sendo válido cursos de outras graduações, pós graduações, cursos técnicos, pois OS MESMOS são considerados como ESCOLARIDADE e/ou TITULARIDADE, conforme descrito no item 2.8. sob pena de **DESABILITAÇÃO**.
- **2.11.** Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados) NÃO haverá pontuação individualizada para cada título, sendo pontuada somente 1 (uma) pós-graduação por candidato.
- **2.12.** Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o candidato deverá anexar documento que comprove a experiência na área ou função a que concorre;
- **2.13.** No momento da inscrição, o candidato deverá fazer a opção para concorrência em ÚNICA LOCALIDADE E UMA ÚNICA FUNÇÃO, selecionando a função e o município/localidade especialmente discriminado no **ANEXO VII**, respectivamente, deste edital.
- 2.14. Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir seus dados, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS, não podendo fazer modificações após o encerramento do período de inscrição;
- 2.15. Ao final do preenchimento do formulário *online* será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos, deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.
- 2.16. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados



sujeitos a pontuação, não sendo permitido, após o final do prazo de inscrição, o acréscimo de informações.

- **2.17.** As inscrições que **NÃO** atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão **INVALIDADAS**.
- **2.18.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, ciente da possibilidade de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.19. Após a efetivação da inscrição, a comprovação da mesma será através do currículo de inscrição, emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é obrigatória para interposição de eventuais recursos e no ato da habilitação contratual.

Segunda fase: Pré-classificação

- **2.20.** O sistema de processamento das inscrições elaborará a pré-classificação dos candidatos a partir das informações prestadas no ato da inscrição.
- **2.21.** Os candidatos que tiverem inscrições validadas pelo sistema serão submetidos à pré-análise curricular.
- **2.22.** A pré-análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição online.
- **2.23.** Os critérios de pré-avaliação adotados para o processo seletivo serão: a ESCOLARIDADE de acordo com a pontuação prevista no Decreto Estadual 261/2019, a qualificação profissional e a experiência profissional de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital (ANEXO I), todos de caráter classificatório.
- 2.24. A escolaridade mínima para cada função é ELIMINATÓRIA, e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob a penalidade de INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
- **2.25.** Os critérios de pontuação serão aplicados de acordo com o previsto nos Anexos



III, IV, V e VI, em conformidade com o Decreto nº 1.741/2017 com a modificação introduzida pelo Decreto Estadual 261/2019 e publicados neste Edital em seus Anexos. Sendo aplicados conforme itens, 2.25.1 à 2.25.2.

- 2.25.1. Para os Cargos de PROFESSOR Nível Superior Atendimento Educacional Especializado AEE, aplicar-se-ão os critérios de pontuação dos Anexos III, IV, V e VI.
- 2.25.2. Para os Cargos de PROFESSOR Nível Superior Língua Brasileira de Sinais
 Libras, aplicar-se-ão os critérios de pontuação dos Anexos III, IV, V e VI.

Terceira fase: Convocação para UPLOAD da documentação comprobatória e análise curricular:

- 2.26. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados por Edital específico, para realizar o envio via UPLOAD da documentação comprobatória, nos campos individualizados por categoria de documentos, SOMENTE em formato PDF, com tamanho máximo de 3MB, através do site: www.seduc.pa.gov.br, para análise prévia de habilitação contratual, não sendo garantia de habilitação.
- **2.27.** São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no ato de inscrição:
 - I. Currículo de inscrição;
 - II. CPF;
 - Carteira de Identidade;
 - IV. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
 - V. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
 - VI. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino:
 - VII. Comprovante de residência atualizado;



- VIII. Certificado de conclusão da escolaridade exigida para a função à qual concorre, e certificado de cursos livres e extensão cursados nos últimos 05 (cinco) anos;
 - IX. Histórico Escolar;
 - X. Certidão de antecedentes criminais (esfera federal e estadual);
 - XI. PIS/PASEP/NIS/NIT;
 - XII. Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós- graduação informada;
 - XIII. Atestado médico de sanidade física e mental para o exercício da função.
 - XIV. Comprovante de atualização cadastral do CPF, obtida no site da RECEITA FEDERAL. (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
 - XV. Comprovante de atualização cadastral do E- SOCIAL, obtida no site de consulta cadastral do INSS (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
- **2.28.** São aptos a comprovar a atividade profissional:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na Administração Pública, deve a mesma ser emitida pela chefia imediata ou setor gestão de pessoas do órgão;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).
- **2.29.** Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado(s) da instituição que o capacitou, com a carga horária comprovadamente cursada.
- 2.30. O tempo de atividade profissional somente será computado uma única vez,



caso os períodos informados sejam concomitantes.

- **2.31.** Não serão aceitos como atividade profissional, períodos cujo cargo/função seja de ESTAGIÁRIO, VOLUNTÁRIO ou MONITOR/ BOLSISTA.
- 2.32. O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico 160 horas mínimas em disciplinas afins à sua habilitação, conforme hipóteses descritas no artigo 144 parágrafo único da Resolução nº 001/2010 e suas alterações, do Conselho Estadual de Educação—CEE/PA.

Quarta fase: Prova Prática de Fluência em Libras - para o cargo de Professor de Língua Brasileira de Sinais- Libras através de ENTREVISTA HABILITATÓRIA.

- 2.33. Participarão da fase de ENTREVISTA:
- **2.33.1.** Prova Prática de Fluência em Libras os candidatos classificados para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- Libras, **no dia, hora e local**.
- **2.34.** As convocações para ENTREVISTA ocorrerão À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, observadas as necessidades da função, dentre os candidatos convocados à TERCEIRA FASE para análise prévia de habilitação contratual, conforme itens 2.25 deste edital.
- **2.35.** Os candidatos deverão comparecer ao local da ENTREVISTA, no dia, hora e local definidos em edital próprio de convocação, munidos de documento de identidade oficial com foto.
- **2.36.** O candidato que não comparecer à ENTREVISTA no local, data e horário definidos no Edital de convocação será considerado **ELIMINADO** do processo.
- **2.37.** A ENTREVISTA: Prova prática para o cargo de Professor de Libras consistirá na realização das seguintes tarefas:
- a) **PRIMEIRA TAREFA**: o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido concurso, bem como sobre a atuação do Professor de Língua Brasileira de Sinais- Libras no ensino fundamental e médio. Tempo máximo: 5 (cinco) minutos;



- b) **SEGUNDA TAREFA:** o candidato, deverá ministrar uma aula em libras, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. **E receberá junto com as informações sobre a entrevista o tema escolhido para sua apresentação**, em momento definido preliminarmente. O candidato terá um tempo para apresentação de 30 minutos, não podendo se estender.
- **2.38.** Os critérios de pontuação desta fase serão os definidos conforme ANEXO VI, observando o regramento previsto no Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto 261/2019.
- **2.39.** Durante a realização da ENTREVISTA o candidato deverá manter desligado o celular e não poderá fazer uso de qualquer material de consulta.
- **2.40.** A nota final do candidato será produto da soma das notas da análise curricular e ENTREVISTA, os quais serão HABILITADOS ou DESABILITADOS para o exercício da função.
- **2.41.** A nota da ENTREVISTA dependerá da avaliação da comissão, nessa avaliação constará uma ATA relacionando os critérios de corte, devendo o candidato atingir no mínimo 50% + 1 do total da nota da ENTREVISTA.
- **2.42.** Os candidatos convocados para a QUARTA FASE, poder(á)(ão) ser RECLASSIFICADO(A)(S), dependendo da NOTA FINAL, produto da soma das notas da análise curricular e da ENTREVISTA.
- **2.43.** As ENTREVISTAS dos candidatos habilitados nas DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DRE's/ MUNICÍPIOS, do interior do Estado, poderá ser realizada com auxílio de aplicativos de internet (google meet, zoom, skype, teams etc), a ser definido pela comissão do PSS, sendo de total responsabilidade do candidato o perfeito acesso ao aplicativo, quando convocado para a ENTREVISTA.
- **2.44.** O candidato será declarado HABILITADO ou DESABILITADO à função pela equipe avaliadora designada pela comissão do PSS, com anuência do Presidente da Comissão do PSS.
- **2.45.** Após a fase da ENTREVISTA, caso não se concretizem as contratações necessárias para suprimento de todas as vagas necessárias por local e função, poderão ser convocados outros candidatos para nova etapa de ENTREVISTA, observada a ordem de classificação obtida no resultado final do PSS.



Quinta fase: Convocação para apresentação dos documentos e assinatura do contrato

- **2.46.** Todos os documentos do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.
- **2.47.** No ato da habilitação, deverá o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, Art. 6º do Decreto nº 1.741/2017. O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo <u>médico emitido nos últimos 12 (doze) meses</u>, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

- 3.1. Professor Nível Superior Licenciatura Plena A remuneração é constituída de vencimento base que varia entre R\$ 2.222,30 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), acrescido de R\$ 1.777,84 (hum mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada mínima de 20 horas semanais, é de R\$ 4.444,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) acrescido de R\$ 3.555,66 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada máxima de 40 horas semanais; E, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas na forma da Lei.
- **3.2. Professor Nível Superior Atendimento Educacional Especializado AEE** A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.222,30 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), R\$ 1.777,84 (hum mil e setecentos e setenta e sete



reais e oitenta e quatro centavos) de gratificação de escolaridade, R\$ 1.111,15 (hum mil e cento e onze reais e quinze centavos) de gratificação de educação especial, para jornada mínima de 20 horas semanais, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, e mais Auxílio Transporte, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas na forma da Lei.

3.3. Professor Nível Superior - Língua Brasileira de Sinais - Libras — A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.222,30 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), R\$ 1.777,84 (hum mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) de gratificação de escolaridade, R\$ 1.111,15 (hum mil e cento e onze reais e quinze centavos) de gratificação de educação especial, para jornada mínima de 20 horas semanais, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, e mais Auxílio Transporte, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas na forma da Lei.

4. DAS VAGAS:

- **4.1.** As vagas para formação do **Cadastro de Reserva** serão efetivadas por Município, para atendimento da sede urbana e das localidades (distritos/vilas/povoado/zona rural, qualquer) de sua circunscrição na forma do quadro constante do ANEXO VI deste Edital, **conforme a necessidade e obedecendo a ordem de classificação.**
- **4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nos cargos que dispõem dessas vagas, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, apresentar, quando convocado, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **4.3.** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada em caso de



convocação para habilitação ao contrato, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

- **4.4.** Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado, não sendo consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **4.5.** As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.
- **4.6.** Para municípios listados no ANEXO VI, cujo número de candidatos não sejam suficientes para atender as demandas, para as quais surja necessidade de provimento, poderá ser realizada convocação especial dentre os candidatos classificados nos municípios próximos, dentro da mesma Diretoria Regional de Ensino.
- **4.7.** Na hipótese do item 4.6, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a classificação geral para o município a que concorreram.
- **4.8.** O candidato que assumir a função atendendo à convocação especial não será removido do município para o qual foi admitido, durante a vigência do contrato administrativo, estando ciente que não será convocado pela classificação geral, para o município ao qual se inscreveu.

5. DA ELIMINAÇÃO:

- **5.1.** Será eliminado o candidato que:
 - a) Não possuir a habilitação compatível com a função que concorre;
 - b) Prestar declaração falsa;
 - c) Utilizar documentos falsificados;
 - d) Alimentar o sistema de pontuação com dados não confirmados e/ou já utilizados



em outro campo (duplicidade);

- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função.
- f) Não atender à convocação no prazo estabelecido em Edital específico, divulgados no site oficial da Secretaria de Educação, através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br.
- 5.2. A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos no item 2.24.
- **5.3.** Não será aceita para fins de comprovação curricular documentação ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **6.1.** A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o produto da soma das notas obtidas nas fases de análise curricular.
- **6.2.** Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far- se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
 - a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
 - b) Obtiver maior pontuação na fase de análise curricular;
 - c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
 - d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;
- **6.3.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no site www.seduc.pa.gov.br, após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.



7. DOS RECURSOS

- **7.1.** É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato alegadamente lesivo, mediante preenchimento de modelo de formulário padrão, nos termos do ANEXO VIII, através do endereço eletrônico cpsp@seduc.pa.gov.br.
- **7.2.** O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá- lo, e deverá ser entregue via e-mail no endereço eletrônico cpsp@seduc.pa.gov.br, no horário de 8 às 14h.
- **7.3.** A peça recursal deve ser CLARA e OBJETIVA, e apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.
- **7.4.** O recurso só poderá ser interposto UMA ÚNICA VEZ, caso o seja fora do prazo definido, não será conhecido, sendo indeferido de plano.
- **7.5.** O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.
- **7.6.** A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.
- **7.7.** Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:
 - a) fora do prazo;
 - b) perante órgão incompetente;
 - c) por quem não seja legitimado;
 - d) Despidos de fundamentação.

8. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 8.1. São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria através deste PSS:
 - a) Ser aprovado nas fases definidas neste certame;
 - b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §



1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- h) Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- i) Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- j) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- k) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- I) Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo disciplinar no âmbito desta Secretaria.
- m) Cumprir as determinações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **9.1.** Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
- 9.2. O PSS terá validade durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade desta administração.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e



demais publicações referentes a este Edital, através do site da Secretaria de Estado de Educação (<u>www.seduc.pa.gov.br</u>).

- **9.4.** Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da solicitação de inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.
- **9.5.** O candidato convocado submeter-se-á à jornada de trabalho especificada neste Edital, a critério da administração pública.
- **9.6.** O contrato administrativo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido unilateralmente, pela Administração ou pelo Contratado.
- **9.7.** Os Municípios discriminados no **ANEXO VI** deste edital terão como abrangência também a zona rural dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.
- **9.8.** Em caso de eventual necessidade de provimento nas DRE's mencionadas no **ANEXO VI**, poderá ocorrer convocação dentre os candidatos classificados na mesma DRE para Município diverso jurisdicionado a mesma DRE.
- **9.9.** As convocações para assinatura do contrato serão realizadas de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da SEDUC e o surgimento de vagas em substituição a servidores desligados e de afastamentos em geral, durante a vigência deste Edital, não implicando a aprovação ou a classificação do candidato em direito à vaga, situação na qual permanecerão em cadastro de reserva.
- **9.10.** Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem disciplinas afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido no item 2.32 deste edital.
- **9.11.** Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.
- **9.12.** Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital



em seus Anexos.

- **9.13.** A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.
- **9.14.** As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br, obedecido os prazos previstos no cronograma ANEXO II.
- **9.15.** O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da Secretaria de Estado de Educação através do endereço eletrônico www.seduc.pa.gov.br,
- **9.16.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 09 de janeiro de 2024.

MARCELO THIAGO FRANCA ROQUE RIBEIRO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Presidente da Comissão do PSS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E ESCOLARIDADE PARA AS FUNÇÕES MODALIDADE/PROJETO DE ATUAÇÃO: ENSINO ESPECIAL - NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO; E PROFESSOR DE LIBRAS

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LICENCIADO PLENO - ENSINO REGULAR

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLOGICO	ESCOLARIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce a docência na Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 3. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 4. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; 5. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 6. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 7. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 8. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; 9. Apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; 10. Participa da escolha do livro didático; 11.	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurandolhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996.	LICENCIATURA PLENA EM: ARTES BIOLOGIA EDUCAÇÃO FÍSICA FÍSICA FILOSOFIA GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA QUÍMICA SOCIOLOGIA PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO GERAL) Apresentação de Histórico Escolar com comprovação de 160 horas mínimas em disciplinas afins, conforme artigo 144 da Resolução nº 001/2010 do Conselho Estadual de Educação - CEE e suas alterações.

seminários,

Participa .

de

palestras,



congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 12. Acompanha e orienta estagiários; 13. Zela pela integridade física e moral do aluno; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros: 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 19. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 20. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 21. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 22. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 23. Participa do conselho de classe; 24. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 25. Incentiva o gosto pela leitura; 26. Desenvolve a auto-estima do aluno; 27. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 28. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus 29. para equipamentos; Contribui aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; 30. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; 31. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 32. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação. reprovação e evasão escolar; 33. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 34. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 35. Zela pela manutenção e conservação

patrimônio escolar; 36. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 37. Executa outras atividades correlatas; 38. Participa de programa de treinamento,

quando convocado.



FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PERFIL METODOLÓGICO **ESCOLARIDADE** I – identificar, elaborar, produzir e Profissional com GRADUAÇÃO A modalidade é baseada no serviços, organizar recursos EM LICENCIATURA PLENA em desenvolvimento do educando, pedagógicos, de acessibilidade e assegurando-lhe formação qualquer área de conhecimento. а estratégias considerando comum indispensável para o necessidades específicas dos ACRESCIDO DE: exercício da cidadania e forneceralunos da Educação Especial; II lhe meios para progredir no elaborar e executar plano de trabalho e em estudos posteriores, **ESPECIALIZAÇÃO EM** Atendimento Educacional EDUCAÇÃO ESPECIAL para o conforme artigo 22 da Lei avaliando Especializado. 9394/1996, e Lei nº 13.146/2015 atendimento às necessidades funcionalidade e a aplicabilidade educacionais específicas dos alunos dos recursos pedagógicos e de (Estatuto da Pessoa com deficiência (PcD), Transtorno acessibilidade; III - organizar o Deficiência). tipo e o número de atendimentos de Espectro do Autismo (TEA), Altas aos alunos na sala de recursos Habilidades/ Superdotação (AH/S) multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos acessibilidade utilizados pelo aluno: VII - ensinar e usar a assistiva tecnologia as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagem, as atividades de orientação e mobilidade entre outros - de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos. promovendo autonomia participação; VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos pedagógicos recursos acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos



alunos nas atividades escolares; IX – promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais de saúde, da assistência social, entre outros; X - oferecer suporte e acompanhamento, nas classes regulares, ao processo de escolarização e adaptação de material pedagógico de estudantes da Educação Especial; XI acompanhar e orientar enquanto professor especializado, o trabalho desenvolvido pelos demais profissionais do atendimento educacional especializado na sala de aula regular junto aos estudantes com deficiência.

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
Apoiar o uso e difusão da LIBRAS no universo escolar; Ensinar LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental e Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA e no Atendimento Educacional Especializado; Utilizar a Libras como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.	A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecerlhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9.394/1996, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e 14.191/2021.	Profissional com Licenciatura Plena em Letras-Libras; Profissional com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mais Pós-graduação em Libras; Profissional com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mais certificado de Proficiência em Libras expedido por Instituições credenciadas pelo MEC.



ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

	CRONC		
ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Publicação do EXTRATO	Diário Oficial do Estado (EXTRATO)	12/01/2024
2	Publicação do EDITAL	No site <u>www.seduc.pa.gov.br</u> (EDITAL)	12/01/2024
3	Inscrição online	www.seduc.pa.gov.br	De 16 horas de 12/01/2024 até as 23:59:59 de 18/01/2024
4	Resultado Preliminar	<u>www.seduc.pa.gov.br</u>	18/01/2024
5	Interposição de recursos (somente via e-mail)	email: cpsp@seduc.pa.gov.br Somente serão aceitos recursos enviados no horário de 8:00 às 14h, caso seja fora do prazo definido não será conhecido. (Item 7.4)	19/01/2024
6	Resultado da interposição dos recursos	www.seduc.pa.gov.br	23/01/2024
7	Resultado final	www.seduc.pa.gov.br	23/01/2024
8	Pré-Convocação: Envio de documentação comprobatória digitalizada (UPLOAD) para pré- análise.	www.seduc.pa.gov.br	A partir de 25/01/2024.
9	1ª Convocação de candidatos para entrevistas (somente para os cargos que terão a fase)	Encaminhamento de informações e link ao email registrado no currículo do candidato.	A partir de 29/01/2024
10	Convocação para apresentação de documentos originais e assinatura do Contrato Temporário	www.seduc.pa.gov.br	a partir de 31/01/2024, na SEDUC ou local previamente determinado pela SEDUC.



ANEXO III ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 17 PONTOS

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 ponto
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

ANEXO IV EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos.



ANEXO V QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores à data deste edital.	01(um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

ANEXO VII - ENTREVISTA - PROVA PRÁTICA DE FLUÊNCIA EM LIBRAS - para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, HABILITATÓRIA, **MÁXIMO DE 10 PONTOS**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo e que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos



ANEXO VII QUADRO DE VAGAS

DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	AUGUSTO CORREA	SIM
	BRAGANCA	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Comunidade Enche Concha	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Comunidade Jibóia	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Comunidade Baixinho	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Comunidade Seringal	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Vila Cigana	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Vila Igarapé de Areia	SIM
	TRACUATEUA	SIM
DDE DD464N64	VISEU	SIM
DRE - BRAGANCA	VISEU - Açaiteua	SIM
	VISEU - Fernandes Belo	SIM
	VISEU - Japiin	SIM
	VISEU - KM 47	SIM
	VISEU - Laguinho	SIM
	VISEU - Curupaiti	SIM
	VISEU - Taperebateua	SIM
	VISEU - Piquiateua	SIM
	VISEU - São José do Gurupi	SIM
	VISEU - Jussaral	SIM
	VISEU - Timbozal	SIM
	BAIAO	SIM
	CAMETA	SIM
DRE - CAMETA	LIMOEIRO DO AJURU	SIM
	MOCAJUBA	SIM
	OEIRAS DO PARÁ	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	ABAETETUBA	SIM
	ABAETETUBA - Vila de Beja	SIM
	ABAETETUBA - Comunidade do Morutinga	SIM
	· ·-· ·- · - · · · · · · · · · · · · ·	
		SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua	SIM SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema	SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara	SIM SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande	SIM SIM SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça	SIM SIM SIM SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova	SIM SIM SIM SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA BARCARENA	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA	SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA BARCARENA BARCARENA - Vila dos Cabanos BARCARENA - Vila do Conde	SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA BARCARENA BARCARENA - Vila dos Cabanos BARCARENA - Vila do Conde IGARAPE MIRI	SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA BARCARENA BARCARENA - Vila dos Cabanos BARCARENA - Vila do Conde IGARAPE MIRI IGARAPE MIRI - Vila Maiuata	SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA BARCARENA BARCARENA BARCARENA - Vila dos Cabanos BARCARENA - Vila do Conde IGARAPE MIRI - Vila Maiuata IGARAPE MIRI - Novo Paraíso	SIM
DRE - ABAETETUBA	ABAETETUBA - Rio Urubueua ABAETETUBA - Rio Campompema ABAETETUBA - Rio Anequara ABAETETUBA - Rio Furo Grande ABAETETUBA - Rio Itacuruça ABAETETUBA - Colônia Nova ABAETETUBA - Ajuaí ACARA BARCARENA BARCARENA - Vila dos Cabanos BARCARENA - Vila do Conde IGARAPE MIRI IGARAPE MIRI - Vila Maiuata	SIM



DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	ABEL FIGUEIREDO	SIM
	BOM JESUS DO TOCANTINS	SIM
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	SIM
	ITUPIRANGA	SIM
	ITUPIRANGA - Palmeiras	SIM
	ITUPIRANGA - Vila Cruzeiro do Sul	SIM
	JACUNDA	SIM
225 442424	MARABA	SIM
DRE - MARABA	MARABA - Vila Sororó	SIM
	NOVA IPIXUNA	SIM
	PALESTINA DO PARA	SIM
	PICARRA	SIM
	RONDON DO PARA	SIM
	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	SIM
	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	SIM
	SAO JOAO DO ARAGUAIA	SIM
	AVEIRO	SIM
	BELTERRA	SIM
DRE - SANTAREM	MOJUI DOS CAMPOS	SIM
	SANTAREM	SIM
	SANTAREM - Curuai	SIM
	ALENQUER	SIM
	ALENQUER - Bela Vista do Curuá	SIM
	ALENQUER - Bolandeira	SIM
	ALENQUER - Boca do Arapiri	SIM
	ALENQUER - Campos Pilar	SIM
	ALENQUER - KM 30	SIM
	ALENQUER - Nova Esperança do Rural	SIM
	ALENQUER - Pacoval	SIM
	ALENQUER - Santo Antonio da Gertrudes	SIM
	ALMEIRIM	SIM
	ALMEIRIM - Povoado Botafogo	SIM
DDE MONTE ALECDE	ALMEIRIM - Comunidade Menino Deus	SIM
DRE - MONTE ALEGRE	ALMEIRIM - Comunidade Boa Fé	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade Arrozal	SIM
	ALMEIRIM - Distrito de Nova Arumanduba	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade Paru (Recreio)	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade São Miguel	SIM
	ALMEIRIM - DISTRITO DE MONTE DOURADO	SIM
	MONTE ALEGRE	SIM
	PRAINHA	SIM
	PRAINHA - Comunidade de Aparecida (Puru)	SIM
	PRAINHA - Comunidade de Ipanema	SIM
	PRAINHA - Espírito Santo	SIM
	PRAINHA - Vila Canaã (Vira Sebo)	SIM
	1 1 3 state of the outline (vite obbo)	- Olivi



DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	CURUA	SIM
	FARO	SIM
	JURUTI	SIM
	JURUTI - Vila Castanhal	SIM
DRE - OBIDOS	JURUTI - Vila Tabatinga	SIM
	OBIDOS	SIM
	OBIDOS - Comunidade Flexal	SIM
	ORIXIMINA	SIM
	TERRA SANTA	SIM
	CACTANHIAI	CIM
	CASTANHAL	SIM
	CURUCA	SIM
	INHANGAPI Claha Parrayahuan	SIM
	INHANGAPI - Gleba Pernambuco	SIM
	MARAPANIM CANTA MARIA DO RARA	SIM
DDE CACTANULAL	SANTA MARIA DO PARA	SIM
DRE - CASTANHAL	SAO DOMINGOS DO CAPIM	SIM
	SAO FRANCISCO DO PARA SAO JOAO DA PONTA	SIM
		SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMA	SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMA - Bela Vista do Jeju	SIM
	SAO MIGUEL DO GUAMA - Santana do Urucuri	SIM
	TERRA ALTA	SIM
	IGARAPE ACU	SIM
DRE - MARACANA	MAGALHAES BARATA	SIM
	MARACANA	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	ALTAMIRA	SIM
	ALTAMIRA - Comunidade Canopólis	SIM
	ALTAMIRA - Cachoeira da Serra	SIM
	ALTAMIRA - Cachoeira da Serra	Cilvi
	ALTAMIRA - Cacnoeira da Serra ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos	SIM
		SIM
	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos	
	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU	SIM SIM
	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO	SIM SIM SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA	SIM SIM SIM SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA MEDICILANDIA - Padre Jósimo	SIM SIM SIM SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA MEDICILANDIA - Padre Jósimo MEDICILANDIA - Vicinal do Km 95 Norte	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA MEDICILANDIA - Padre Jósimo MEDICILANDIA - Vicinal do Km 95 Norte PORTO DE MOZ	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA MEDICILANDIA - Padre Jósimo MEDICILANDIA - Vicinal do Km 95 Norte PORTO DE MOZ SENADOR JOSE PORFIRIO	SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA MEDICILANDIA - Padre Jósimo MEDICILANDIA - Vicinal do Km 95 Norte PORTO DE MOZ SENADOR JOSE PORFIRIO URUARA URUARA - Vila Bela Vista	SIM
DRE - ALTAMIRA	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos ANAPU BRASIL NOVO MEDICILANDIA MEDICILANDIA - Padre Jósimo MEDICILANDIA - Vicinal do Km 95 Norte PORTO DE MOZ SENADOR JOSE PORFIRIO URUARA	SIM

DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	RESERVA



	BUJARU	SIM
	COLARES	SIM
	CONCORDIA DO PARA	SIM
	SANTA IZABEL DO PARA	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUA	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUA - Vila de São Raimundo dos Borralhos	SIM
DRE - SANTA IZABEL DO PARA	SANTO ANTONIO DO TAUA - Vila de Tracuateua da Ponta	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUA - Vila de Patauateua	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUA - Vila do Espírito Santo do Tauá	SIM
	SAO CAETANO DE ODIVELAS	SIM
	TOME ACU	SIM
	TOME ACU - Forquilha	SIM
	VIGIA	SIM CADASTRO
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	RESERVA
	ITAITUBA	SIM
	ITAITUBA - Distrito de Moraes de Almeida	SIM
	JACAREACANGA	SIM
	NOVO PROGRESSO	SIM
	PLACAS	SIM
	PLACAS - Comunidade Santa Rita de Cássia	SIM
	PLACAS - Comunidade Santa Rita de Cássia II	SIM
DDE ITAITUDA	1 27 CO 10 Comandade Canta Tita de Cassia ii	0
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde	SIM
DRE - ITAITUBA		
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde	SIM
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200	SIM SIM
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221	SIM SIM SIM
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso	SIM SIM SIM
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS	SIM SIM SIM SIM
DRE - ITAITUBA	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO RESERVA
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO RESERVA SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo	SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande	SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO RESERVA SIM SIM SIM SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO RESERVA SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO RESERVA SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama	SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento	SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE	SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE BAGRE - Balieiro	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM CADASTRO RESERVA SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE BAGRE - Balieiro BAGRE - Mapuá - Vila Santa Cruz	SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE BAGRE - Balieiro BAGRE - Mapuá - Vila Santa Cruz BREVES	SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE BAGRE - Balieiro BAGRE - Mapuá - Vila Santa Cruz BREVES BREVES - Vila Lawton	SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE BAGRE - Balieiro BAGRE - Mapuá - Vila Santa Cruz BREVES BREVES - Vila Lawton BREVES - Talismã	SIM
DRE	PLACAS - Comunidade Ouro Verde PLACAS - KM 200 PLACAS - KM 221 PLACAS - Vila Noso Paraiso RUROPOLIS TRAIRAO TRAIRAO - Distrito Caracol MUNICIPIO/ LOCALIDADE ANAJAS ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo ANAJAS - Comunidade Casa Grande ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará ANAJAS - Vila Paraiso do Arama ANAJAS - Vila Vale Opulento BAGRE BAGRE - Balieiro BAGRE - Mapuá - Vila Santa Cruz BREVES BREVES - Vila Lawton	SIM



 CHAVES - Ganhoão
 SIM

 CHAVES - São Sebastião de Viçosa
 SIM

 CHAVES - Aruá
 SIM

DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	CHAVES - Viçosa - Feliciano (Livramento)	SIM
	CURRALINHO	SIM
	CURRALINHO - Comunidade Serrafina	SIM
	CURRALINHO - Comunidade Trapichinho	SIM
	CURRALINHO - Comunidade São Luiz	SIM
	CURRALINHO - Portugal	SIM
	CURRALINHO - Menino Jesus (Rio Mutuacá)	SIM
	GURUPA	SIM
	GURUPA - Comunidade São Sebastião	SIM
DDE DDEVES	GURUPA - Nossa Senhora de Nazaré (Rio Alegres)	SIM
DRE - BREVES	GURUPA - Santa Luzia	SIM
	MELGACO	SIM
	MELGACO - Comunidade São Miguel Arcanjo	SIM
	MELGACO - Santa Maria	SIM
	MELGACO - São José	SIM
	MELGACO - Vila Santa Cruz	SIM
	MELGACO - Vila Nossa Senhora da Conceição	SIM
	MELGACO - Vila São Miguel	SIM
	PORTEL	SIM
	PORTEL - Vila Acangata	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	BONITO	SIM
	CAPANEMA	SIM
	NOVA TIMBOTEUA	SIM
	OUREM	SIM
	PEIXE BOI	SIM
DRE - CAPANEMA	PRIMAVERA SIM QUATIPURU SIM	SIM
2112 0711 7111211111		SIM
	SALINOPOLIS	SIM
	SANTA LUZIA DO PARA	SIM
	SANTAREM NOVO	SIM
	SAO JOAO DE PIRABAS	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	CONCEICAO DO ARAGUAIA	SIM
	CUMARU DO NORTE	SIM
	CUMARU DO NORTE - Vila Estrela do Pará	SIM
	FLORESTA DO ARAGUAIA	SIM
DRE - CONCEICAO DO	PAU D'ARCO	SIM
ARAGUAIA	REDENCAO	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS - Comunidade Casa de Tábua	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS - Vila Progresso	SIM
	SANTANA DO ARAGUAIA	SIM



200	MUNICIPIOUS COALIDADE	CADASTRO
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	RESERVA
	BREU BRANCO	SIM
	GOIANESIA DO PARA	SIM
	GOIANESIA DO PARA - Comunidade Cinco Irmãos	SIM
	GOIANESIA DO PARA - Vila Pitinga	SIM
	GOIANESIA DO PARA - Vila Porto Novo	SIM
	NOVO REPARTIMENTO	SIM
	PACAJA	SIM
	PACAJA - Assentamento HP Castanheira	SIM
	PACAJA - Montes Belo	SIM
	PACAJA - PA Cururui	SIM
	PACAJA - Vicinal KM 338 Norte	SIM
DRE - TUCURUI	PACAJA - Vila Aratau	SIM
2112 10001101	PACAJA - Vila Bom Jardim	SIM
	PACAJA - Vila Moça Bonita	SIM
	PACAJA - Vila Nossa Senhora de Nazare	SIM
	TUCURUI	SIM
	TUCURUI - Assentamento Pasto Antenor	SIM
	TUCURUI - Comunidade Marinheiro (Fazenda União)	SIM
	TUCURUI - Fazenda Conspel	SIM
	TUCURUI - Ilha Água Fria	SIM
	TUCURUI - Ilha Palmos Lago da UHE	SIM
	TUCURUI - Vicinal Agrovila Itacoroa	SIM
	TUCURUI - Vicinal Fazenda Reunidas	SIM
	10001tor Violitari azorida Hodrilado	S.I.V.
	CAPITAO POCO	SIM
DRE - CAPITAO POCO	GARRAFAO DO NORTE	SIM
	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	AURORA DO PARA	SIM
	DOM ELISEU	SIM
	DOM ELISEU - Rio Acampamento	SIM
	DOM ELISEU - Vila Nazare	SIM
	IPIXUNA DO PARA	SIM
DRE - MAE DO RIO	IRITUIA	SIM
	MAE DO RIO	SIM
	PARAGOMINAS	SIM
	PARAGOMINAS - Colônia Novo Oriente	SIM
	ULIANOPOLIS	SIM

DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE CADAS	CADASTRO
DRE	WIGHIGIPIO/ LOCALIDADE	RESERVA



	LANANINIDELIA	Olla
	ANANINDEUA	SIM
	BELEM Pictrito de la consci	SIM
	BELEM - Distrito de Icoaraci	SIM
	BELEM - Distrito de Outeiro	SIM
DRE'S REGIÃO METROPOLITANA	BELEM - Distrito de Mosqueiro	SIM
	BELEM - Ilha de Cotijuba	SIM
	BENEVIDES	SIM
	MARITUBA	SIM
	SANTA BARBARA DO PARA	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	AFUA	SIM
	CACHOEIRA DO ARARI	SIM
	MUANA	SIM
	MUANA - Vila São Miguel do Pracuuba	SIM
	MUANA - Comunidade Santo Antonio	SIM
	PONTA DE PEDRAS	SIM
	PONTA DE PEDRAS - Comunidade Anajás Grande	SIM
DRE - REGIAO DAS ILHAS	PONTA DE PEDRAS - Paruruaçu	SIM
	SALVATERRA	SIM
	SANTA CRUZ DO ARARI	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - Comunidade São José	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - Vila São Félix	SIM
	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - Urucuzal	SIM
	SOURE	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	CANAA DOS CARAJAS	SIM
	CURIONOPOLIS	SIM
DDE DADAUADEDAG	ELDORADO DOS CARAJAS	SIM
DRE - PARAUAPEBAS	PARAUAPEBAS	AS SIM
	PARAUAPEBAS - Vila Cedere	SIM
	PARAUAPEBAS - Vila Paulo Fontelle	SIM
DRE	MUNICIPIO/ LOCALIDADE	CADASTRO RESERVA
	ÁGUA AZUL DO NORTE	SIM
	ÁGUA AZUL DO NORTE - Comunidade Canadá	SIM
	BANNACH	SIM
	OURILÂNDIA DO NORTE	SIM
1		
	RIO MARIA	SIM
	RIO MARIA SÃO FÉLIX DO XINGU	
DRE - XINGUARA	SÃO FÉLIX DO XINGU	SIM
DRE - XINGUARA		SIM SIM
DRE - XINGUARA	SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Taboca SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Lindoeste	SIM SIM SIM
DRE - XINGUARA	SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Taboca SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Lindoeste SAO FELIX DO XINGU - Comunidade Suldoeste	SIM SIM SIM SIM
DRE - XINGUARA	SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Taboca SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Lindoeste SAO FELIX DO XINGU - Comunidade Suldoeste SAO FELIX DO XINGU - Vila Nereu	SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - XINGUARA	SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Taboca SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Lindoeste SAO FELIX DO XINGU - Comunidade Suldoeste SAO FELIX DO XINGU - Vila Nereu SAPUCAIA	SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM
DRE - XINGUARA	SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Taboca SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Lindoeste SAO FELIX DO XINGU - Comunidade Suldoeste SAO FELIX DO XINGU - Vila Nereu	SIM SIM SIM SIM SIM



ANEXO VIII - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO¹

CPF:	Município de:	FUNÇÃO:
		RECURSO OTIVAÇÃO DO RECURSO)
OPÇÃO		DISCRIMINAÇÃO
	Item 1 - Das Disposiçõ	pées Preliminares - Subitem:
	Item 2 - Das Fases do	Processo Seletivo - Subitem:
	Item 3 - Da Remunera	ção e Jornada de Trabalho - Subitem:
Item 4 - Das Vagas - Subitem:		Subitem:
Item 5 - Da Eliminação - Subitem:	o - Subitem:	
	Item 6 - Classificação	Final e Desempate - Subitem:
	Item 7 - Dos Recursos	s - Subitem:
	Item 8 - Do Ingresso n Subitem:	a Função em Contratação Temporária -
	Item 9 - Das Disposiçõ	óes Finais e Transitórias - Subitem:
À Comissão organ Solicito a revisão d	izadora, lo(s) ato(s) acima listado(s) p	elo(s) motivo(s) abaixo:
		, de de 20

ASSINATURA DO CANDIDATO